



V PLENÁRIO DO CRP-18ª REGIÃO MT
SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA
22/12/2022

ATA Nº 001/2022

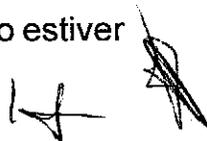
“Atuação PSI: Em defesa das Psicologias de MT”

Ao vigésimo segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas, iniciou-se a 1ª Sessão Plenária Extraordinária do CRP/18ª Região, por meio híbrido, de videoconferência, pelo aplicativo Google Meets, no link: <https://meet.google.com/kcf-nrau-bnm> e presencialmente na sede do CRP/18ª Região: Rua 40 n. 120 - Bairro Boa Esperança - Cuiabá/MT, que contou com a presença das/os **Conselheiras(os) Efetivas(os) presencialmente**: Conselheiro Presidente João Henrique Magri Arantes, Conselheira Vice-Presidente Maria Aparecida de Amorim Fernandes, Conselheira Tesoureira Karina Franco Moshage e **via videoconferência** com a presença das(o) **Conselheiras(o) Efetivas(o)**: Ana Carolina Silva Oliveira, Juliana Costa Serra, Keli Virginia Ebert, Sandra Carolino Severo Ribeiro e do **Conselheiro Suplente**: Maurilio Mederix Gomes. **Equipe Técnica e Administrativa**: Gerente do CRP/18ª Região Fabiana Tozi Vieira, Assessor jurídico Nelson Freitas Neto, Assessora de plenário Tenylle Nolasco, Colaboradoras representante de comissão do PCCS Jackeline Jardim Mendonça e Rhegysmere Myrian Rondon Alves. **Demais participações**: Clara Rosene Klapsztein, representante do Grupo Luzems, responsável pela elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do CRP-18; Aparecida Silvia Rossini, assessoria contábil do CRP/18ª Região; Rosangela Vieira, presidente do Sindicato dos Empregados dos Conselhos e Ordens de Fiscalização do Exercício Profissional do Estado de Mato Grosso (SINDIFISC), Marcos Gattas, Assessor Jurídico do SINDIFISC. **PAUTA ÚNICA: DELIBERAÇÃO SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PLANO CARGOS, CARREIRAS, CARGOS E SALÁRIOS (PCCS) no CRP/18ª Região**: O Presidente João Henrique, inicia saudando a todas(as) as(os) presentes na reunião e solicita que se apresentem e informem a instituição a qual representam. Ato contínuo, o Presidente João Henrique informa ao plenário e aos(as) demais participantes que a Plenária Extraordinária tem como objetivo dar encaminhamentos a implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários para o quadro funcional do CRP/18ª Região, atendendo ao acordo coletivo firmado entre o V Plenário do CRP/18ª Região e o SINDIFISC, submetendo à apreciação dos presentes após

36 análise prévia o texto final apresentado ao sindicato. Expõe que o Plano de Cargos,
37 Carreiras e Salários constitui um instrumento que estabelece uma estrutura salarial
38 e de carreira congruente e sustentável, que contempla uma série de procedimentos
39 que auxiliam os gestores e o conselho na tomada de decisões competitivas para
40 valorizar as competências e o desempenho do capital humano. Explica que foi criada
41 uma comissão paritária com representantes do SINDIFISC, da equipe técnica de
42 trabalhadores do CRP, representantes do plenário do CRP e do Grupo Lumenz na
43 elaboração do documento. Em seguida a Sra. Clara Rosene Klapsztein, consultora
44 do Grupo Lumenz apresenta o significado, objetivos, como foi desenvolvido, traz
45 detalhes sobre a estrutura da descrição de cargos, a pesquisa de remuneração, a
46 política de remuneração e de benefícios, a progressão salarial horizontal e vertical e
47 outras informações que constam no texto do Plano de Cargos, Carreiras e Salários
48 (PCCS), documento que após elaborado foi enviado previamente para leitura e
49 apreciação dos presentes. Em continuidade, o Presidente João convoca os(as)
50 participantes da sessão plenária extraordinária para que façam suas manifestações,
51 sanem dúvidas ou façam as colocações que julgarem necessárias. A Sra. Rosangela
52 Vieira, presidente do SINDIFISC, consulta se as(os) servidoras(es) e
53 colaboradoras(es) atuais serão enquadradas(os) na tabela salarial de acordo com o
54 tempo de serviço. Colaboradora Jackeline, integrante da comissão, informa que
55 os(as) servidores(as) concursados foram devidamente enquadrados(as) quanto ao
56 tempo de serviço, ao quinquênio e também informa que foram solicitados e
57 conferidos os documentos de comprovação da formação de cada um. Presidente
58 João informa que o texto do PCCS está sendo submetido à análise no mês de
59 dezembro para que se aprovado seja implementado no mês de janeiro. O Sr. Marcos
60 Gattas, assessor jurídico do SINDIFISC, traz o informe que o enquadramento
61 acontece quando uma pessoa assume uma vaga de concurso ao qual uma regra
62 está posta pelo de CRP/18ª Região de forma imediata, sem opção ou escolha e o
63 reenquadramento é a transição de um sistema antigo para um sistema novo, que é
64 o caso atual, em que o CRP/18ª Região está constituindo um sistema novo de regras,
65 logo, as(os) servidoras(es) e colaboradoras(es) que estão inclusos no sistema hoje,
66 precisam ser reenquadrados no sistema atual. Explica que esta também é uma regra
67 aplicada as(os) servidoras(es) e colaboradoras(es) que são regidos pela
68 Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), ao qual possui uma outra exigência, que
69 preza por participar de um sindicato. Expressa que não tem a informação se houve

154 

70 por parte do CRP/18ª Região a exposição deste novo sistema de regras a todas/os
71 e explica que deve haver uma concordância de forma individual, que esse novo
72 sistema de regras não pode ser imposto, uma vez que essa mudança acarreta a
73 mudança no contrato de trabalho, que por sua vez, não pode ser unilateral. Sugere
74 que seja feita uma declaração individual de cada servidor(a) e colaborador(a)
75 concordando com as mudanças e finaliza comunicando que está fala vem em
76 conformidade com o dever de cunho orientativo em relação aos sindicalizados do
77 SINDIFISC. Conselheira Sandra complementa informando que com o sistema do e-
78 social cada funcionário tem sua pasta arquivo com todas mudanças registradas,
79 portanto, por lei esse documento de aceite e concordância será providenciado. O
80 assessor jurídico do CRP/18ª Região, Nelson, agradece a orientação e reforça que
81 o processo todo foi elaborado em comum acordo, finaliza ressaltando o documento
82 de aceite e concordância será providenciado. Sra. Clara, consultora do Grupo
83 Lumenz, informa que inclusive enviará ao CRP/18ª Região o modelo do termo de
84 ciência e aceite. Presidente João consulta se há mais alguma manifestação.
85 Conselheiro Maurilio pontua referente ao seguinte trecho do texto “Por fim, deverá
86 ocorrer a possibilidade de solicitação a Diretoria a adequação e se for o caso, a
87 liberação do(a) servidor(a) para participar de atividades de graduação, cursos e pós-
88 graduação” e sugere que as palavras “deverá ocorrer a possibilidade” sejam
89 substituídas por “tem direito de solicitar...” e justifica que da forma que está, acredita
90 que o texto não está compreensível. O assessor jurídico do CRP/18ª Região, Nelson,
91 explica que quando existe o interesse por parte da(a) servidor(a) e colaborador(a) é
92 observado o interesse de ambas as partes da relação, isto é, é preciso ser observado
93 se a solicitação irá atender a necessidade de ambos e naquele momento verificar se
94 é possível ou não, inclusive no âmbito administrativo do CRP/18ª Região.
95 Conselheiro Maurilio argumenta que “deverá ocorrer a possibilidade” tem um
96 entendimento diferente de “é permitido solicitar”, de maneira que após ocorrer a
97 solicitação seja analisada a aprovação ou não da mesma, reforça que da forma que
98 está escrito o entendimento é que “pode ser que a pessoa pode pedir ou também
99 não pode pedir” e finaliza que se a solicitação é um direito, após solicitado que
100 precisa ser analisado se vai ser deferido ou não, que sugere a mudança apenas por
101 uma questão gramatical. O assessor jurídico do CRP/18ª Região, Nelson, informa
102 que por ser uma mudança gramatical, ela pode ser feita posteriormente, não
103 impedindo a aprovação do PCCS. Presidente João solicita que se alguém não estiver



104 de acordo com a sugestão do Conselheiro Maurílio se manifeste. Não havendo
105 manifestação, Presidente João prossegue com a reunião permitindo momento de
106 fala da Colaboradora representante da comissão do PCCS Rhegysmere que através
107 da ferramenta do google meet solicitou por esse momento. Colaboradora
108 representante da comissão do PCCS Rhegysmere questiona caso o funcionário
109 tenha dúvida referente ao documento ainda poderá saná-la com o Presidente João
110 posteriormente. Presidente João responde que sim, tanto ele enquanto presidente
111 quanto o Plenário estão à disposição. A Sra. Clara, consultora do Grupo Lumentz
112 sugere que seja definido algum responsável para fazer o acompanhamento do PCCS
113 todos os anos, para verificar se o mesmo está sendo aplicado de forma correta e
114 conforme o proposto no documento. Presidente João explica que o CRP/18ª Região
115 integrou um grupo específico para tratar de todas as questões relacionadas a gestão
116 de pessoas, composta por servidores(as), colaboradoras(es) e conselheiros(as),
117 portanto além da aprovação do PCCS esse grupo permanecerá acompanhando a
118 execução do PCCS. Explica que foi adotada esta estratégia porque atualmente
119 não tem previsto um cargo específico para lidar com as demandas de pessoas, mas
120 que já faz parte do planejamento futuro do CRP/18ª Região a contratação de uma
121 coordenação de gestão de pessoas. Conselheira Karina complementa expondo que
122 a nova gestão assumiu a pouco tempo e que o projeto do PCCS estava em
123 andamento, diante disso existem algumas demandas que ainda não tiveram tempo
124 hábil para efetivar, contudo o Plenário está atuando de forma a garantir a melhoria
125 contínua do CRP/18ª Região. Em continuidade, Presidente João destaca que o
126 presente texto foi desenvolvido considerando a manutenção do equilíbrio financeiro
127 do CRP/18ª Região, com todo o suporte da assessoria contábil Sílvia e o assessor
128 jurídico Nelson, haja vista que o PCCS será aplicado concomitantemente com o
129 Acordo Coletivo anual, no qual estão inclusos os seguintes benefícios: da Assistência
130 médica e odontológica (o CRP/18ª Região concederá aos empregados assistência
131 médica, através do Plano de Saúde de 85% (oitenta e cinco por cento) da
132 mensalidade do titular/funcionários custeado pelo CRP18-MT, ficando a
133 porcentagem restante, a cargo dos(as) empregados(as) do CRP/18ª Região, que
134 será descontado em folha de pagamento. Também fica estabelecido que o CRP/18ª
135 Região concederá 50% (cinquenta por cento) com custo da mensalidade de
136 funcionários(as) de Plano Odontológico Empresarial custeado pelo CRP/18ª Região,
137 ficando a porcentagem restante a cargo dos(as) empregadas(os) do CRP/18ª

lf

138 Região, que serão descontadas em folha de pagamento. Os planos de saúde e
139 odontológico que trata no parágrafo terão abrangência ampla dentro do Estado de
140 Mato Grosso); Da Gratificação Natalina (o CRP/18ª Região pagará a título de
141 gratificação anual, até o dia 20 de dezembro, o valor equivalente a R\$ 150,00, no
142 vale alimentação ou em pecúlio, juntamente com o décimo terceiro. O valor será
143 reajustado anualmente conforme o Índice do Instituto Nacional de Preços ao
144 Consumidor-Amplio (INPC)); Do Adiantamento do Décimo Terceiro Salário (o
145 CRP/18ª Região pagará até o 5º (quinto) dia útil, 50% (cinquenta por cento) do 13º
146 salário da primeira parcela do mês do aniversário do empregado ou com as férias.
147 Será opcional, conforme período previsto em Lei, de Fevereiro a Novembro; sendo
148 a segunda parcela paga até dia 20 de Dezembro; ressalva ao(a) funcionário(a)
149 aniversariante do mês de Janeiro, que terá seu 13º pago no mês de Fevereiro); Do
150 Auxílio Creche-Escola (será pago mensalmente o valor de R\$ 150,00 (cento e
151 cinquenta reais) referente a auxílio-creche, aos(as) funcionários(as) que tiverem
152 filhos até 6 anos de idade completos, mediante comprovação de despesas com
153 creche/escola, até o dia 15 do mês subsequente a realização das despesas, a título
154 de ressarcimento; o valor será reajustado anualmente conforme INPC); Do Auxílio
155 Alimentação (o CRP/18ª Região fornecerá auxílio alimentação no valor de R\$ 862,11
156 a todos(as) os(as) seus funcionários, em contrapartida será descontado em folha de
157 pagamento o valor de R\$ 2,00 (dois reais), sobre o salário base de cada trabalhador.
158 Esse valor será mantido durante o período de licença maternidade, férias e licença
159 médica, pelo período não superior a 6 (seis) meses); Do Adicional por Tempo de
160 Serviço (A cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício, contínuos ou não, no serviço
161 público, o servidor tem direito ao adicional por tempo de serviço. O adicional será
162 calculado sobre o padrão de vencimento do cargo que o servidor estiver exercendo
163 conforme consta na tabela no arquivo do PCCS. O adicional por tempo de serviço é
164 incorporado aos vencimentos para todos os efeitos legais. O servidor que completar
165 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público terá direito à importância
166 equivalente à sexta parte dos vencimentos integrais. A sexta parte incorpora-se aos
167 vencimentos para todos os efeitos legais.); Da complementação dos benefícios (No
168 caso de afastamento do funcionário pelo INSS ou licença médica, o Conselho
169 continuará fornecendo pagamento dos benefícios na sua integralidade pelo período
170 de até 06 (seis) meses, aos benefícios de plano de saúde, plano odontológico e
171 auxílio alimentação.). Finalizada a apresentação, o Presidente João agradece a



